

**PROJETO DE LEI /2025**

**“Institui o Dia Municipal do Gari e a semana de valorização dos profissionais do sistema de limpeza pública do Município”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, o Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e a Prefeita Municipal Maria Girleide Rovari sanciona a seguinte Lei:

BODOQUENA/MS, 28 de Fevereiro de 2025

---

Ver. Ane Parente  
Vereador(a)



## JUSTIFICATIVA

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município Bodoquena-MS, o “**Dia Municipal do Gari**”, a ser realizado anualmente, no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, conservação e coleta de lixo.

**Art. 2º** A Data comemorativa, instituída por Lei, integrará o calendário oficial de eventos do Município de Bodoquena/MS.

**Art. 3º** Fica instituída a semana de valorização dos profissionais do sistema de limpeza pública do Município de Bodoquena, que tem como objetivo promover a integração desses servidores com atividades esportivas, culturais e educacionais, e será realizada anualmente na semana do dia 16 de maio, data que é celebrado “o Dia do Gari”, e poderá contar com as seguintes atividades;

I - Distribuição de folhetos informativos sobre a importância dos profissionais que atuam na limpeza do Município;

II – Realização de palestras sobre o trabalho do profissional para a comunidade em geral.

**Art. 4º** Para a consecução da semana de que trata o Projeto de Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou termo de cooperação com entidades de instituições públicas e privadas.

**Parágrafo único.** Ulterior disposição regulamentar dessa Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Leônidas Alves dos Santos, 28 de Fevereiro de 2025.**

---

Ver. Ane Parente  
Vereador(a)

